

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 032/2024

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, que ao final subscreve, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pelo setor de Seleções do Instituto Centec, em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para o cargo de técnico em refrigeração, para atuar na sede do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC) no município de Fortaleza/CE.

3. DO PERFIL E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípuo deste Edital, encontram-se detalhados no Anexo II.

3.2. Será considerado(a) elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender os seguintes exigências:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos.

3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e, **se do sexo masculino**, incluir as obrigações militares.

3.2.3. Não ter sentença judicial transitada em julgado na esfera criminal.

3.2.4. Não ter sido demitido(a) do Instituto CENTEC **por justa causa**, a qualquer tempo.

3.2.5. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste edital.

3.2.6. Não ter sido demitido(a) do Instituto Centec **sem justa causa nos últimos 90 (noventa) dias** anteriores à realização do presente certame.

3.2.7. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização deste certame.

3.2.8. Não conservar contrato de trabalho vigente com o Instituto CENTEC.

4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência, de até 90 dias.

4.1.3. O contrato de trabalho será celebrado por prazo indeterminado, consoante exposto no Art. 443² da CLT.

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

² Art. 443: O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).

4.1.4. Das vagas:

Cargo / Função	Vagas para Cadastro de Reserva	Ampla Concorrência	Vagas de PCD para Cadastro de Reserva
Técnico em refrigeração	10	8	2

4.1.5. Da jornada de trabalho:

4.1.5.1. A jornada de trabalho para técnico(a) em refrigeração será de 40h semanais.

4.1.6. Da remuneração:

Cargo/função	Escolaridade	Valor R\$	30% do Salário Base de Periculosidade
Técnico em refrigeração	Ensino Médio Técnico completo	R\$1.744,00	523,20

4.1.7. Entende-se como Ensino Médio Técnico, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos técnicos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação - MEC e possuem, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

4.1.8. Descrição sumária das atividades:

Técnico em refrigeração: Prestar serviço de avaliação e instalação de equipamentos de refrigeração, ar condicionado e calefação; Saber especificar quais acessórios e materiais são necessários para a instalação e demais serviços de refrigeração e ventilação dos ambientes do Instituto.

5. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos: conforme Anexo I.

5.2. Experiência: conforme Anexo I.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as), será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas portadores(as) de deficiência compatível com o exercício da função com oferta de vagas, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.1.1. Caso as vagas reservadas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) participantes.

6.1.2. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), notadamente no que se refere aos critérios de avaliação, sendo, porém, classificado(a) em lista específica.

6.1.3. No início das convocações será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) com maior nota dentre as listas divulgadas.

6.1.4. O(a) candidato(a) que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos(as), sendo, porém, classificado(a) em lista específica.

6.2. Para concorrer como PCD, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Encaminhar cópia simples do CPF e **cópia legível do laudo médico**, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme modelo disponibilizado

(ANEXO IV).

6.3. O(a) candidato(a) PCD deverá encaminhar cópia simples do CPF e **cópia legível do laudo médico** referidos no item 6.2 letras "b", para o e-mail: selecao@centec.org.br, postado impreterivelmente até a data indicada no Calendário (ANEXO II).

6.3.1. O fornecimento da cópia legível do laudo médico e da cópia simples do CPF, via e-mail, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto CENTEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.4. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de PCD será divulgada no site do Instituto CENTEC, conforme data prevista no Calendário (ANEXO II).

6.5. A inobservância do disposto no item 6.2. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição e, o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência, se classificados(as) na etapa de análise das documentações do processo seletivo, quando convocados(as), serão submetidos(as) à avaliação realizada por Equipe Multiprofissional (profissionais da área de saúde do Instituto CENTEC) que avaliará a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo a que concorre.

6.7. Os(as) candidatos(as) submetidos(as) à avaliação constante no item 6.6 deverão comparecer munidos(as) de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.8. A inobservância do disposto no item 6.7. deste edital, a reprovação quando da avaliação constante no item 6.6., ou o não comparecimento acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

6.9. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação geral.

6.10. O(a) candidato(a) PCD reprovado(a) por perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será desligado(a) do Instituto CENTEC.

6.11. Os(as) candidatos(as) PCD aprovados(as) no presente processo seletivo terão seus nomes publicados em relação à parte, sendo convocados(as), quando da necessidade da instituição, dentro do limite do percentual de vagas reservadas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, no período de 28 de junho a 1º de julho de 2024, exclusivamente, de forma eletrônica no site do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br

7.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO II), será publicada a lista de inscrições deferidas.

7.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição on-line, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) às penalidades legais.

7.4. O(a) candidato(a) figura como único(a) responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição. O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por

motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) candidatos(as) convocados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo, bem como cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*.

7.6. Por se tratar de uma contratação sob o regime da CLT, ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) APROVADO(A) que não tiver o cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá realizar, sob a pena de ter sua contratação obstada.

7.7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 7.1. deste edital.

7.8. Não serão aceitos documentos entregues em horário, local ou de forma diferente dos previstos nestes subitens.

8. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

a) **1ª etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará por meio da Análise Curricular, com as devidas comprovações conforme descrito no Anexo III, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

b) **2ª etapa:** de caráter classificatório, os(as) classificados(as) em até 10º lugar, farão uma prova de conhecimento prático de funções referentes ao cargo pleiteado nos horários a serem definidos pelo setor responsável pela aplicação.

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

8.2. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á por meio da Análise Curricular, mediante as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO III.

8.3. Todos os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem as comprovações de experiência, deverão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o “**Quadro para Análise Curricular**” preenchido e **cópias legíveis do comprovante de escolaridade (frente e verso)** e, dos demais documentos comprobatórios citados no Anexo III, conforme orientações abaixo:

a) Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de Formação/Titulação, constante no ANEXO I deste Edital, disponível no endereço www.centec.org.br;

b) O(A) candidato(a) que NÃO possuir a comprovação da experiência indicada no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.

c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC, o qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.

d) Após o preenchimento do “**Quadro para Análise Curricular**”, de forma legível, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail selecao@centec.org.br juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no Anexo III.

e) O candidato deverá enviar em um único e-mail **contendo toda a documentação descrita no item 8.3**, em arquivo PDF.

8.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo/função, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descrito no (ANEXO I) deste Edital.

8.5. Somente os(as) candidatos(as) que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nessa Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os(as) demais serão eliminados(as) do certame.

8.7. Os documentos comprobatórios constantes na alínea “d” do item 8.3, referente à experiência profissional, deverão ser apresentados de forma legível observando o exposto na sequência:

8.7.1. Celetista:

a) CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;

b) Termo emitido pela carteira de trabalho digital; ou

c) Termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

8.7.2. Prestador de serviços:

a) Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato);

8.7.2.1. Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, deverá ser acompanhado de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e encerramento do contrato).

8.7.3. Servidor público:

a) Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração

8.7.3.1. Caso o(a) candidato(a) não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento);

8.7.3.2. Servidor público cedido:

a) Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

8.8. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.

8.9. Os documentos comprobatórios constantes na alínea “d” do item 8.3., referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível observando os critérios a seguir expostos:

8.9.1 Cópia legível de Certificado de escolaridade (**frente e verso**).

8.10 Será considerado DESCLASSIFICADO(A) o(a) candidato(a) que não apresentar a comprovação de escolaridade necessária para ao cargo exigido no ANEXO I;

8.11. Para fins de comprovação da escolaridade, serão aceitos, ainda, Certidão/Declaração de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.

8.12. Para fins de pontuação, considera-se “ANO” 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

8.13. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo, bem como cópias simples dos demais documentos citados em seus respectivos Currículos.

8.14. Os pontos atingidos pelo(a) candidato(a) na primeira etapa do Certame, serão somados aos pontos obtidos na segunda etapa.

8.15. O resultado da 1ª etapa, bem como a relação dos(as) candidatos(as) APTOS(AS) para a 2ª etapa do processo seletivo serão amplamente divulgados no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário ANEXO II.

8.16. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO II deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br, com o assunto: “**Edital 032/2024 – Recurso**” e, no corpo do *e-mail* conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou.

8.17. O(a) candidato(a) deverá enviar em um único *e-mail* contendo **todos os questionamentos a respeito da pontuação obtida**.

8.18. Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) serão analisados e julgados pelo setor de Seleções do Instituto Centec, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

8.19. **Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação**. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(à) candidato (a) supostamente está incorreta.

8.20. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 8.19.

8.21. A decisão dos recursos será encaminhada por intermédio do *e-mail* informado pelo(a) candidato(a).

8.22. Havendo modificação no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão do julgamento dos recursos apresentados ao setor de Seleções do Instituto Centec, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8.23. Serão considerados(as) aptos(as) para a 2ª etapa do processo seletivo somente os(a) candidatos(a) classificados entre o 1º e o 10º lugar.

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

8.24. Os candidatos classificados na Etapa I (Análise Curricular) participarão de uma avaliação prática junto ao setor no qual será lotado.

8.25. A 2ª Etapa será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, auferidos em comum acordo pelos avaliadores.

8.26. A Avaliação será conduzida por membros da unidade de lotação e Comissão Permanente de Seleção, nesta etapa, a avaliação consistirá quanto à aptidão, autonomia, experiência e domínio das atribuições específicas do cargo/função pleiteada.

8.27. As Avaliações práticas serão realizadas de forma presencial nos dias previstos no calendário constante no Anexo II, na Sede do CENTEC, nos horários a serem definidos, os quais serão informados previamente no site do Instituto CENTEC.

8.28. A Etapa de Avaliação terá duração máxima de até 30 minutos, podendo terminar antes caso atenda aos questionamentos propostos pela banca.

8.28.1. No dia da Avaliação, o(a) candidato(a) deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto.

8.28.2. O(a) candidato(a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da avaliação e estará eliminado(a) do processo.

8.28.3 O(a) candidato(a) que não comparecer ao local da avaliação estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.

8.28.4 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de avaliação fora da data ou local predeterminedo.

8.29. Ao final da 2ª Etapa será divulgada a listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório das 1ª e 2ª etapas deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.30. Os critérios de desempate a serem considerados, observarão a ordem posta na sequência:

8.30.1 Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.30.2. Maior pontuação na análise curricular conforme Cargo/função.

8.30.3. Acumular maior experiência profissional na área de candidatura;

8.30.4. Conservar a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

9.2 A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, **em caráter irrecurável, como desistência**, ensejando a **DESCLASSIFICAÇÃO**.

9.3 A inexatidão das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação do(a) candidato(a).

9.4 No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, será observado o desempenho satisfatório de suas atividades, bem como a assiduidade, ficando sua contratação efetiva condicionada à comprovação de tais requisitos.

9.5 **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo(a) candidato(a).

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Seleções do Instituto Centec.

9.7 O Processo Seletivo terá validade de um ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8 Os(as) participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

9.9 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) passarão a integrar o cadastro de reserva do Instituto CENTEC.

9.10 Comporão o cadastro de reserva os(as) candidatos(as) aprovados(as) até a 10ª (décima) colocação.

9.11 O(a) candidato (a) APROVADO(A) que for convocado(a) posteriormente para suprir vagas que surjam no período de validade deste processo seletivo (um ano a partir da publicação dos

resultados) e que não tenha interesse na contratação, conforme necessidade da instituição, deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia à vaga, ficando eliminado(a) do cadastro reserva a partir desta data.

9.12 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) por meio de contato mantido via telefone e/ou e-mail oriundo do Departamento de Recursos Humanos do Centec, respeitando a ordem de classificação deste edital, facultado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento à convocação.

9.13 O não atendimento à convocação no prazo facultado no item 9.12 implicará na renúncia à vaga, substabelecendo-a ao(à) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior.

Fortaleza, 28 de junho de 2024.

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

De Acordo

ANEXO I - EDITAL 032/2024
FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cargo /Função	Formação	Requisitos desejáveis
Técnico em refrigeração	1. Técnico de Nível Médio Completo	Experiência na área que irá atuar.

ANEXO II - EDITAL 032/2024 - CALENDÁRIO

Data	Evento
28/06/2024 a 01/07/2024	Inscrições no site do CENTEC (www.centec.org.br)
28/06/2024 a 01/07/2024	Prazo para envio da documentação, conforme item 8.2, para o e-mail: selecao@centec.org.br
01/07/2024	Prazo final para postagem do Laudo Médico das PcD.
01/07/2024	Divulgação da lista de candidatos inscritos.
01/07/2024 a 02/07/2024	Análise da documentação <i>Quadro Resumo de Formação / Experiência Profissional.</i>
02/07/2024	Divulgação do Resultado da 1ª etapa na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
02/07/2024 a 03/07/2024	Data para ingresso de recurso ao resultado da 1ª Etapa, através do selecao@centec.org.br
04/07/2024	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Divulgação da lista de candidatos APTOS para a 2ª etapa
05/07/2024	Avaliação prática na sede do CENTEC
05/07/2024	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima poderá sofrer alterações em função de necessidades do Instituto CENTEC;
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.

ANEXO III – EDITAL 032/2024
Quadro para Análise Curricular
A ser preenchido pelo candidato

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (Não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com necessidade de COMPROVAÇÃO)	0	Certificado de Conclusão Técnico de Nível Médio Apresentar (frente e verso)	0	
Experiência profissional na área de candidatura.	40	5 (cinco) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 40(quarenta)		
Experiência em áreas afins, com comprovações.	20	2 (dois) pontos por cada ano completo ou fração superior a seis meses - Máximo de 20(vinte) pontos.		
Somatória Total	60 Pontos			

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06 MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – EDITAL 032/2024
MODELO DE LAUDO (CANDIDATOS PCD)
LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____, CPF _____, é pessoa com deficiência, conforme especificado nos itens 1 a 8 abaixo, estando enquadrada nas definições do art. 2º, caput e §1º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004. do art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, do art.1º da Lei nº 14.126/2021, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:

() Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Monoparesia () Tetraplegia () Tetraparesia () Triplegia () Triparesia () Hemiplegia () Hemiparesia () Paralisia cerebral () O stomias () Amputação ou ausência de membro () Nanismo () Membros com deformidades congênicas ou adquiridas () Outras. Especificar: _____

2. () DEFICIÊNCIA VISUAL: anexar exames oftalmológicos de acuidade visual (tabela snellen) e/ou campimetria

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3(20/60) e 0,05(20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º (especificar a soma dos graus).

() Visão Monocular – Lei nº 14.126/2021, Parecer CONJUR nº 444/2011 e Súmula nº 377 STJ. Cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção ótica é igual ou menor que 0,05 (20/400) ou cegueira declarada por oftalmologista.

3. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência. () Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (especificá-las), tais como: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA: anexar audiometria. () Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz, calculada pela média aritmética em cada um dos ouvidos, separadamente.

5. () DEFICIÊNCIA MENTAL (psicossocial): anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência. () Esquizofrenia () Transtorno do Espectro Autista-Lei nº 12.764/2012 () Transtornos psicóticos () Outras:

Informar e descrever, detalhadamente, as limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, bem como informar se há outras doenças associadas, data de início das manifestações da doença e outras limitações na vida diária e social, inclusive para habilidades adaptativas.

6.() DEFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO (NATUREZA GRAVE): anexar laudo de otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, detalhando os impedimentos, respectivas gradações, e barreiras enfrentadas.

() Gagueira – Graus III e IV () Dislexia Grave () Dislalia Grave ()

Outras (informar): _____

7. () DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: assinalar também os campos relacionados a todas as deficiências observadas.

8. Descrever, detalhadamente, as alterações (impedimentos) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual, mental-psicossocial e na comunicação). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

¹ Indicar segmentos corporais afetados e todas as restrições de movimentos existentes. Indicar o ângulo e o grau de limitação articular dos segmentos corporais atingidos, o grau de redução de força e/ou da capacidade funcional, tipo de marcha, nível da amputação, etc.

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA FI.02

NOME: _____ CPF: _____

9. Relacionar os impedimentos dos itens 1 a 8, com as barreiras atitudinais, arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, instrumentais, comunicacionais, de transporte,(etc) enfrentadas pela pessoa com deficiência, detalhando seus fatores psicológicos, pessoais (renda familiar, etc) e socioambientais (interações sociais, dificuldades de acesso à residência, escola, etc).

Especificar também as limitações no desempenho de atividades da vida diária (e não para o trabalho) e restrições de participação social decorrentes dos impedimentos apresentados.

Informar se necessita de apoios: órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador, etc.

10. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

() Congênita () Acidente/Doença do Trabalho () Doença Comum () Acidente Comum () Adquirida Pós-operatório

11. CID10 (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Assinatura do Profissional de Saúde

Registro no Respetivo Conselho/Especialidade

Declaro estar ciente de que estou sendo incluído na cota (reserva legal) de empregados com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social da empresa.

Autorizo a divulgação da CID e apresentação do presente Laudo, prontuário médico, incluindo avaliação clínica e exames complementares à Auditoria Fiscal do Trabalho.